



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEXTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2012

ANO: II Nº: 205

EDIÇÃO DE HOJE: 45 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.1.90.11.00.00 – Vencim. e Vantagens Fixas - P. Civil –
01000.....R\$20.000,00

TOTAL.....R\$20.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

12.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

12.03 – Divisão de Comércio, Serviços e Turismo

23.691.0014.2.082 – Divisão de Turismo e Eventos

3.1.90.11.00.00 – Vencim. e Vantagens Fixas - P. Civil –
01000 – 1399.....R\$20.000,00

TOTAL.....R\$20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 28 de março de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

LEI Nº 037/2012, de 28 de março de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 375.331,49 (trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos), para a inclusão da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

05.00 – Secretaria Municipal de Administração

05.02 – Divisão de Administração

04.451.0003.1.018 – Aquisição de Imóveis de Interesse Público

4.4.90.61.0000 – Aquisição de Imóveis –
03501.....R\$229.611,99

10.00 – Secretaria Obras e Serviços Urbanos

10.03 – Divisão Infra-Estrutura Urbana

15.451.0011.2.098 – Aquisição de Equipamentos Permanentes

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 03507.....R\$81.946,75

15.452.0011.2.072 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo –
03504.....R\$401,28

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo –
03512.....R\$2.180,47

11.00 - Secretaria Agricultura Sustentável e Abastecimento

11.03 - Divisão Meio Ambiente

18.541.0013.2.076 - Manutenção Divisão de Meio Ambiente

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo –
03510.....R\$584,42

18.541.0013.2.079 - Aterro Sanitário e Coleta Seletiva de Lixo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.medianeira.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente por MARIA JAQUELINA STEINBACH - SERASA
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEXTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2012

ANO: II Nº: 205

EDIÇÃO DE HOJE: 45 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.1.90.11.00.0000 - Vencim. E Vantagens Fixas -
Pessoal Civil – 03511.....R\$38.643,72

13.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

13.02 – Divisão de Esportes

27.812.0015.2.085 – Manutenção das Atividades
Esportivas

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo –
03556.....R\$9.962,86

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros PJ –
03556.....R\$12.000,00

TOTAL.....R\$375.331,49

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado com a utilização dos recursos provenientes do superávit financeiro por fontes, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº – 03501 – Alienação de Ativos....R\$229.611,99

Fonte nº – 03504 – Outros Royalties e Compensação
Financeira.....R\$401,28

Fonte nº – 03507 – COSIP – Contribuição Iluminação
Pública.....R\$81.946,75

Fonte nº – 03510 – Taxas – Poder Polícia.....R\$584,42

Fonte nº – 03511 – Taxas – Prestação

Serviços.....R\$38.643,72

Fonte nº – 03512 – CIDE (Lei 10866/04).....R\$2.180,47

Fonte nº – 03556 – PR Esporte - Lei Pelé...R\$21.962,86

TOTAL.....R\$375.331,49

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 28 março de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

LEI Nº 038/2012, de 28 de março de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Medianeira, Pr., a firmar convênio visando a concessão de Transferências Voluntárias a Sociedade de Amparo ao Necessitado Medianeirense - SANEM, no curso do exercício financeiro de 2012, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, a firmar Convênio com a **Sociedade de Amparo ao Necessitado Medianeirense - SANEM**, visando a manutenção do albergue para prestar atividades assistenciais a camada marginalizada da sociedade, programa de interesse público, mediante o repasse de recursos financeiros a título de **Subvenção Social** no curso do exercício financeiro de 2012, em conformidade com o disposto nos art. 12, II, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, arts. 16,17, 25, § 1º, IV, a, e 26 da Lei Complementar 101/2000, Arts. 6º, IX, 61, parágrafo único, 73, I, a, b, e 116, § 4º da Lei Federal 8.666/1993, art. 195, § 3º da CF/1988, arts. 50,51 e 52 da Lei de Diretrizes orçamentárias, bem como os preceitos contidos na Resolução 28/2011 – TC/PR., em consonância com o Plano de Aplicação e o cronograma de desembolsos a serem apresentados pela entidade, até o montante de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) com recursos do FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social)**

Art. 2º O repasse do referido recurso será repassado mensalmente no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), estará condicionado à apresentação de um plano de aplicação e de um cronograma de desembolso deste, comprovação da regular aplicação de recursos públicos anteriormente recebidos, se for o caso, bem como a comprovação da quitação de todos os tributos e contribuição, Federais, Estaduais e Municipais a que a entidade estiver sujeita.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.medianeira.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente por MARIA JAQUELINA STEINBACH - SERASA
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

página 28